

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 048/2023/SEAF/MT

Institui Grupo de Trabalho para implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF MT, no âmbito da Secretaria de Agricultura Familiar de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso - PEAf é um instrumento de aplicação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar - Lei Estadual nº 10.516 de 02 de fevereiro de 2017 - com orientações para reformulação do Planejamento Estratégico do Governo para a agricultura familiar;

CONSIDERANDO que o eixo Governança e Controle Social do PEAf define como ação prioritária a criação e a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT);

CONSIDERANDO que a Lei complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022 (Estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS), define no seu art.12 que o Índice Municipal de Agricultura Familiar (IAF) será calculado considerando a adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar - SEIAF MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.514 de 04 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei complementar nº 746/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, capítulo II, anexo IV do Decreto nº 1.514/2022, que determina que a adesão dos municípios ao SEIAF deverá ocorrer em 2023, para apuração no exercício de 2024 e repasse do ICMS aos municípios em 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art.4º, capítulo II, anexo IV do Decreto nº 1.514/2022, que determina o prazo de 30 de junho de 2023 para que a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar defina a descrição e o detalhamento das fórmulas, parâmetros, ponderações, fatores, critérios e pesos para o cálculo do IAF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, Grupo de Trabalho visando a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar - SEIAF MT.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá a seguinte composição, sob coordenação do primeiro membro:

I - Rejane Soares Gusmão - matrícula 243922

II - Magda da Fonseca Chagas - matrícula 272961

III - Renan Naves Braga - matrícula 257461

IV - Rafael Souza Oliveira - matrícula 243358

V - Luciano Gomes Ferreira - matrícula 59053

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído possui os seguintes objetivos:

I- Definir as ferramentas que serão utilizadas para formalização do termo de adesão ao SEIAF, em cumprimento ao Decreto nº 1.514/2022;

II- Realizar junto às instituições parceiras a capacitação dos municípios piloto para implementação do módulo municipal de adesão ao SEIAF MT, visando a definição da metodologia padrão de coleta e preenchimento eletrônico dos dados primários da agricultura familiar nos territórios municipais;

III- Elaborar e validar junto às instituições parceiras e aos municípios piloto o Manual de Coleta de Dados do SEIAF MT;

IV- Auxiliar, acompanhar e monitorar as aquisições de bens e serviços relativos às ferramentas tecnológicas do SEIAF - e-SEIAF web e aplicativo móvel do e-SEIAF;

V- Programar junto às instituições parceiras novas oficinas regionais para capacitação dos demais municípios do Estado de Mato Grosso na implementação do módulo municipal de adesão ao SEIAF MT;

VI- Prestar informações para auxiliar na elaboração da forma de cálculo do IAF;

VII- Realizar eventos, reuniões e intercâmbios junto a instituições públicas, privadas e da sociedade civil que tenham programas e ações afins ao tema da agricultura familiar, visando o compartilhamento de dados e informações sobre o

segmento da agricultura familiar e a transferência de conhecimento e experiências semelhantes ao SEIAF MT;

VIII- Prestar informações ao gabinete da Secretária de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso e ao gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural nos assuntos relativos ao SEIAF MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ef36debb

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar